



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



## TERMO DE CONTRATO Nº 056/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS E A EMPRESA CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA – ME.

Pelo presente instrumento, compareceu, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.711.699/0001-43, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por seu Prefeito Municipal, o Sr. **FABIO DONIZETE DA SILVA**, portador do CPF nº 167.486.618-62 e do RG nº 20.354.879-6 SSP/SP e, do outro lado, a empresa **CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.268.379/0001-31 e Inscrição Estadual nº 223.080.207.116, situada na Rua Dr. Valentim Gentil, nº 140, Centro, CEP: 14.955.000, na Cidade de Borborema, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada, neste ato, por seu Sócio Proprietário, o Sr. **RICARDO APARECIDO CARUZO**, portador do CPF nº 303.282.998-47 e do RG nº 30.314.859-7 SSP/SP, resolvem celebrar o presente contrato, com base no Processo de Licitação nº 054/2019, modalidade Pregão Presencial nº 27/2019, e com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo é a Aquisição de móveis, equipamentos destinados a Coordenadoria Municipal de Saúde desta municipalidade, na forma descritiva e requisitos constantes no Anexo I – Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do Edital do Pregão Presencial nº 27/2019 – Prefeitura Municipal de Novais/SP, constantes do Processo de Licitação nº 054/2019, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

02.08 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.2036 - Manutenção da Atenção Básica à Saúde

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 249 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

10.303.0015.2039 - Assist. Farmacêutica Básica e Especializada

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 552 - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE**

- 4.1. O presente termo de contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 4.2. A critério da Administração Pública o contrato poderá ser prorrogado e/ou aditivado nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.3. No caso de haver a prorrogação do prazo do contrato, o valor do contrato será reajustável com base no INPC/IBGE apurado no período do contrato acima mencionado e/ou da prorrogação após a primeira prorrogação de prazo e assim sucessivamente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. Pela execução do(s) objeto(s) deste CONTRATO, a MUNICIPALIDADE pagará à contratada o preço certo, irreeajustável e total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme liberação de créditos mensais.
- 5.2. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais conforme quantidade a ser disponibilizada pelo Município.
- 5.3. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- 5.4. O preço inicialmente cotado é fixo e irreeajustável.
- 5.7. No preço acima estipulado estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido por iguais períodos, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. A execução do objeto ocorrerá de acordo com as requisições da Prefeitura Municipal de Novais/SP, no prazo de 15(quinze) dias úteis no horário de funcionamento da mesma.
- 6.3. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.
- 6.4. Evitar procedimentos impróprios ou de qualidade inferior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo executar os serviços deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 7.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 7.2. Substituir o profissional designado para prestação de serviços quando este não corresponder às expectativas ou mostrar-se insuficiente para execução dos serviços;
- 7.3. Indicar, no mínimo, dois números de telefones de cada um dos profissionais da empresa, através dos quais, poderão ser contatados pelo serviço competente do Fundo de





# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



Assistência Social. Em caso de alteração, a responsabilidade por cobrar dos profissionais a informação em tempo hábil, sobre quaisquer mudanças ocorridas nos números dos telefones indicados e informar à Administração, será da empresa contratada.

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. Manter preposto para comunicação com a Contratante;

7.6. Manter atualizados os dados da empresa, especialmente e-mail que será utilizado como meio oficial e válido para todos os efeitos legais, inclusive notificações, citações e intimações referente à gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

8.2. Verificar se os procedimentos foram realizados com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos procedimentos;

8.3. Rejeitar os objetos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência;

8.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação dos serviços;

8.5. Garantir as condições básicas para atendimento e execução dos serviços contratados.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

9.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 21 do Edital de Pregão Presencial nº 27/2019:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.

b) Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

c) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração Pública e decorrentes de sua inadimplência.

d) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

e) Qualquer penalidade aplicada será ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato à Prefeitura Municipal de Novais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



10.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Será competente o Foro Comarca de Tabapuã/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 13 de dezembro de 2019.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS CONTRATANTE

FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal

### CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA – ME CONTRATADA

RICARDO APARECIDO CARUZO – Sócio Proprietário

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ  
CPF. 001.390.728-02

2ª \_\_\_\_\_  
ÂNGELA MARIA DA SILVA QUINTO  
CPF: 008.912.448-08

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**





# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



## ANEXO I - CONTRATO Nº 056/2019

**Respaldo legal: Processo de Licitação nº 054/2019 – Pregão Presencial nº 27/2019**

**OBJETO:** Aquisição de móveis, equipamentos destinados a Coordenadoria Municipal de Saúde desta municipalidade, na forma descritiva e requisitos constantes no Anexo I – Termo de Referência.

**Fornecedor:** CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA - ME

LOTE 02 – COMPUTADORES, NOBREAK E IMPRESSORAS						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	02	UNIDADE	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a> , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00	CENTER PC - INTEL SEAGATE / 2X CRUCIAL ASUS / LG C3 TECH / C3 TECH LG TP - LINK MICROSOFT K - MEX + SENSOR
02	02	UNIDADE	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax opcional); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00	LEXMARK
03	02	UNIDADE	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; nobreak; 5 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136 + Extension Cord com mais 4 tomadas; Modelo bivolt automático: entrada 115V/127V/220V; Potência Máxima : 1500 VA; Filtro de linha interno; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); Saída padrão USB para comunicação inteligente (acompanha cabo tipo A-B); BatterySaver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil; Filtro de linha interno; Sobretensão de rede elétrica; Correção de variação da rede elétrica por degrau. Tipo de dispositivo UPS – externo. Voltagem de entrada AC 115-127/220 V.	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	RAGTECH – NOBREAK NEW EASY WAY 1.500 V A / NEW 1500 XT CBU – TI BL – COD. 4173 + PROTETOR ELETRÔNICO / PE 6T N BL - CABO DE 1,30 M – CÓD. 2037

**Fone: (17) 3561-8780**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



			Voltagem de saída AC 115 V. Capacidade de Alimentação 980 Watt / 1500 VA. Conectores de Entrada 1 x Energia NBR 14136. Conectores de saída 5 x Energia NBR 14136. Rede USB. Garantia do fabricante Garantia de 18 meses com registro do produto.			
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)</b>		

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 13 de dezembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS  
CONTRATANTE**

FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal

**CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA – ME  
CONTRATADA**

RICARDO APARECIDO CARUZO – Sócio Proprietário

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**





# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS/SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS, CNPJ Nº 65.711.699/0001-43; CONTRATADA: CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ Nº 11.268.379/0001-31; Respaldo legal: Processo de Licitação nº 054/2019, Modalidade: Pregão Presencial nº 27/2019; Objeto: Aquisição de móveis, equipamentos destinados a Coordenadoria Municipal de Saúde desta municipalidade, na forma descritiva e requisitos constantes no Anexo I – Termo de Referência; Vigência: 13/12/2019 à 12/12/2020; Valor total: R\$ 18.000,00; Classificação dos Recursos Orçamentários: 02.08 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0012.2036 - Manutenção da Atenção Básica à Saúde - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - Ficha: 249 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal - 10.303.0015.2039 - Assist. Farmacêutica Básica e Especializada - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - Ficha: 552 - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados. Data da assinatura: 13/12/2019. Prefeitura Municipal de Novais/SP, 13 de dezembro de 2019. FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

CONTRATADA: CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA – ME

CONTRATO Nº 056/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DESTINADOS A COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA DESCRITIVA E REQUISITOS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 13 de dezembro de 2019.





# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 167.486.618-62 RG: 20.354.879-6

Data de Nascimento: 20/07/1972

Endereço residencial completo: Rua José Flausino Pinto, nº 861, Residencial Silvio Bulle Arruda, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: [prefeito@novais.sp.gov.br](mailto:prefeito@novais.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [fabiodsprado@hotmail.com](mailto:fabiodsprado@hotmail.com)

Telefone(s): (17) 3561-8780

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pela CONTRATANTE:**

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 167.486.618-62 RG: 20.354.879-6

Data de Nascimento: 20/07/1972

Endereço residencial completo: Rua José Flausino Pinto, nº 861, Residencial Silvio Bulle Arruda, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: [prefeito@novais.sp.gov.br](mailto:prefeito@novais.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [fabiodsprado@hotmail.com](mailto:fabiodsprado@hotmail.com)

Telefone(s): (17) 3561-8780

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: RICARDO APARECIDO CARUZO

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 303.282.998-47 RG: 30.314.859-7 SSP/SP

Data de Nascimento: 03/02/1982

Endereço residencial completo: Rua Dr. Valentim Gentil, nº 140, Centro, CEP: 14.955.000, na Cidade de Borborema, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: [center-copy@hotmail.com](mailto:center-copy@hotmail.com)

E-mail pessoal: [financeiroricardo2@gmail.com](mailto:financeiroricardo2@gmail.com)

Telefone(s): (16) 3266 - 2593

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS  
CNPJ Nº: 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA – ME  
CNPJ Nº: 11.268.379/0001-31

CONTRATO Nº 056/2019

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019

VIGÊNCIA: 13/12/2019 à 12/12/2020

OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos destinados a Coordenadoria Municipal de Saúde desta municipalidade, na forma descritiva e requisitos constantes no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 13 de dezembro de 2019.

**FABIO DONIZETE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**